

ATA Nº 01

Aos vinte e oito dias do mês de junho de um mil
 novecentos e noventa e sete às sete horas em segunda e
 última convocação através do Edital publicado no jornal
 Diário da Manhã de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
 nas cidades dos dias treze, quatorze, quinze e se-
 cete de junho de um mil novecentos e noventa e sete,
 reuniu-se na Sala Especial de Reuniões do Grêmio Esporti-
 vo e Recreativo Industrial, a Comissão Provisória Organi-
 zadora para a fundação nesta cidade do Aéreo Clube de Planaltos de
 Chapecó, contando com a presença de todos os membros da co-
 missão e jamais interessados que se identificaram e assi-
 naram o livro próprio de presenças. No horário determina-
 do e cumprida as formalidades legais, foi instalada a Assen-
 bléia com formação do mesa, sendo composta pelos Senhores:
 Amilton Martins Lisboa, Moisés Carneiro Pereira, Lvo Patussi, Luis
 Fernando Granoto, Nelson Giacometti e Francisco Fernandes.
 Por indicação unânime dos presentes, os trabalhos foram pre-
 sididos pelo Senhor Amilton Martins Lisboa, que declarou acei-
 to os trabalhos e convidou a Sr.ª Osires Martinelli para assu-
 mir as funções de Secretária. O Presidente disse inicialmente
 dos objetivos principais daquela Assembléia determinando que
 se procedesse de imediato a leitura do Edital de convocação.
 Nos seguintes termos "Aéreo Clube de Planaltos de Chapecó -
 Santa Catarina - Edital de convocação - Assembléia Geral
 Ordinária - A Comissão Provisória Organizadora, convida todos
 os cidadãos, entusiastas da aviação aérea esportiva, residentes
 em Chapecó e Região, para a Assembléia Geral Ordinária, de
 fundação do Aéreo Clube de Planaltos de Chapecó, que será
 realizada dia vinte e oito de junho de um mil novecentos e
 noventa e sete em primeira convocação às sete horas por um
 minuto de quinze em cinco de Presenças Fieiras, e em

100

MGRO DE PRESENCAS, NA SALA DE REUNIÕES DO GRÊMIO ESPORTIVO
INJUSTEIAL, PARA TRATAREM DO SEGUINTE ORDEM DO DIA: REVERENDAR
SOBRE A FUNDAÇÃO DO AÉRO CLUB DE PLANALTORES DE CHAPECÓ,
CUTIR E APROVAR OS ESTATUTOS SOCIAIS, ELEGER E ELEGER
PRIMEIRA DIRETORIA, ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DO SOCIEDADE
CHAPECÓ, JOZE DE JUNTO DE UM MIL NOVECENTAS E NOVENTA, MIL
PARNEIRO PEREIRA, PELA COMISSÃO ORGANIZADORA ANTONIO MART
LISEÇA, PASSOU-SE A SEGUIR AS DISCUSSÕES E VOTAÇÃO DOS
PREVISTOS NA ORDEM DO DIA: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A FUNDAÇÃO
EM CHAPECÓ DO AÉRO CLUB DE PLANALTORES - DEPOIS DE VÁRIAS
CONSIDERAÇÕES TOJOS EM APOIO A FUNDAÇÃO FOI COLOCADA EM V
TAÇÃO, O QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEQUINTE PA
AO SEGUINTE ITEM, DISCUTIR E APROVAR OS ESTATUTOS SOCIAIS, O
PRESIDENTE DETERMINOU QUE FIZESSEMOS A LEITURA DA PROPOSTA E
TUTORIA, CAPÍTULOS E ARTIGOS SEPARADAMENTE, AFIM DE QUE TOJOS
PULSESSEM SE MANIFESTAR, E PROPOR EMENJAS, O QUE FICAMOS,
APÓS AS MAIS JUVERAS CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS DE EMENJAS,
PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO TENJO SIJO APROVADO POR UNAN
MIDADE FICANDO ASSIM RESOLVIDO:

— ESTATUTO DO AÉRO CLUB DE PLANALTORES DE CHAPECÓ —

————— TÍTULO I ————— II —————

————— DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. ————— II —————

ART 1º - O AÉRO CLUB DE PLANALTORES DE CHAPECÓ, FUNDOU EM 28 DE
MAYO DE 1930 COM SEDE E FOCO NA CIDADE DE CHAPECÓ
SC, COMPOSTO DE NÚMERO ILIMITADO DE SÓCIOS CONSTITUÍDO
POR TEMPO INDETERMINADO, REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO.

ART 2º - O AÉRO CLUB DE PLANALTORES DE CHAPECÓ, É UMA SOCIEDADE CIVIL
COM PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIOS, COM SERVIÇOS LOCAIS
E REGIONAIS, SEUS OBJETIVOS PRINCIPAIS SÃO O ENSINO DO AVIÃO
CIVIL, DO TURISMO E ESPORTIVO EM TOJOS AS SUAS ATIVIDADES
POJENDO SUPRIR NECESSIDADES DE ESPORTIVIDADE OU DE NÁUTICO INTERESSE

TIVA, NEM RESPONDERA SEUS DIRIGENTES, DIRETA OU INDIETAMENTE, NÃO RESPONJENDO SEUS SÓCIOS SOLIDARIAMENTE NEM SUBSIDIARIAMENTE PELOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ENTIDADE.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

Das Sócios

ART 4º - Os SÓCIOS, COM DIREITO E DEVERES IGUAIS, SALVO AS FUNÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ESTATUTO, SERÃO: FUNDAÇÕES, HONRÁRIOS, BENEFÉRIOS, RESERVA OU EFETIVOS.

§ 1º - São considerados SÓCIOS FUNDAÇÕES o AERONÁUTICO DE PLANOJORES DE CHARCO, TOJOS OS QUE TOMARÁ PARTE DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ASSINARÁ O RESPECTIVO LIVRO DE ATAS.

§ 2º - Poderão ser SÓCIOS HONRÁRIOS VULTOS EMINENTES, NACIONAIS OU ESTRANGEIROS, QUE SE HAJAM DISTINGUIDOS POR EFEITOS NOTÁVEIS OU CONTRIBUÍDO RELEVANTEMENTE PARA O PROGRESSO DA AERONÁUTICA.

§ 3º - Como BENEFÉRIOS, serão considerados os que, PERTENCENJO OU NÃO AO QUADRO SOCIAL, HOUVEREM PRESTADO JESTACADOS SERVICOS À ENTIDADE, cuja ESCOLHA, FEITA PELO DIRETORIA, JEVERÁ SER HOMOLOGADA POR 2/3 (DOIS TERÇOS), NO MÍNIMO, DOS SÓCIOS PRESENTES À VIDA ASSEMBLEIA GERAL.

§ 4º - RESERVA, SERÃO OS QUE CONTRIBUÍDO JEM VIDA SÓ VEC PARA A ENTIDADE, COM QUANTIA PROPORCIONAL A 500 VECES A MENSALIDADE SEJAM OU NÃO PERTENCENTES AO QUADRO SOCIAL.

§ 5º - O SÓCIO EFETIVO SERÁ PROPOSTO POR DOIS OUTROS, DE QUALQUER CATEGORIA PREENCHIDO O FORMULÁRIO JEPENJENJO A SUA ACEITAÇÃO JA APROVAÇÃO JA DIRETORIA PELO QUADRO JA SEUS MEMBROS.

VOTO NAS ASSEMBLEIAS NEM PODERÃO PARTICIPAR JE DIRETORIA J
AERÓCLUBE OU CLUBE QUE LHAS TENHAM CONFERIDO QUALQUER JE
SÓCIO.

ART 5º - PARA ADMISSÃO NO QUADRO SOCIAL A IDADE MÍNIMA É
QUERIDA E JE 18 (DEZOITO) ANOS.

ART 6º - NÃO PODERÁ PERTENCER AO QUADRO SOCIAL, OU NELE CO
TINUAR, AQUELE QUE JÁ TENHA FEITO PARTE, OU FACE
JO PARTE JE OUTRA SOCIEDADE, TENHA SIDO ELIMINADO
PUNIDO POR ATO DESABONADO, OU AQUELE QUE TIVER
SIDO CONDENADO PELA JUSTIÇA POR MOTIVO INFAMANTE
DESABONADO, EM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ART 7º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS EM JIA COM SUAS OBRIGAÇÕES
PARA COM A ENTIDADE E JE ACESSO COM AS NORMAS
TERNAS:

I - FREQUENTAREM A SEJE SOCIAL, REUNIÕES E FESTIVIDADES,
ACOMPANHADOS POR PESSOAS DA FAMÍLIA OU CONVIVÍAS.

II - COMPARECEREM À ASSEMBLÉIA GERAL, DISCUTIREM E, QUANDO
TIVEREM COMPLETADO 01 (UM) ANO NO QUADRO SOCIAL, VO
TAREM E SEREM VOTADOS, SENDO ELEGÍVEIS SOMENTE JE
POIS JE COMPLETAREM 21 ANOS JE IDADE.

III - PROPOREM A CRIAÇÃO JE DEPARTAMENTO AERODESPORTIVO JE
MOTOCICLISTA JE GRUPOS PRÁTICOS.

IV - PROPOREM SÓCIOS, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELOS
CARGAMENTOS INICIAIS ESTABELECIDOS.

V - REQUEREREM AO PRESIDENTE DA ENTIDADE A CONVOCAÇÃO
JA ASSEMBLÉIA GERAL, OU, QUANDO FOR CRIADA, JO JE
LHO JEUCERATIVO, JESSE APRESENTEM UM MÍNIMO JE 11
(11 TEXO) JO ESTATO SOCIAL EM POSIÇÕES JE VOTO
ASSISTINDO LHAS O DIREITO JE, SE JECORRIDOS JE

VI - REQUEREREM, POR AUSÊNCIA DA CIDADANIA, LICENCIAMENTO PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, SEM O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES ENQUANTO PERJURE O AFASTAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS SÓCIOS AUSENTES TERÃO SEUS DIREITOS NA SOCIEDADE SUSPENSOS ENQUANTO JURE SEU AFASTAMENTO.

ART 8º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

I - OBSERVAREM O ESTATUTO E O REGIMENTO INTERNO, BEM COMO REGULAMENTOS E DETERMINAÇÕES EMANADAS DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE.

II - PORTAREM-SE NA ENTIDADE COM JEITO, URBANIDADE E RESPEITO, OBSERVANDO AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DISPOSITIVOS REGIMENTAIS.

III - EXERCEREM COM EFICÁCIA OS ENCARGOS PARA OS QUAIS FOREM ELEITOS OU NOMEADOS.

IV - ZELAREM PELOS INTERESSES, ENGRANDECIMENTOS E BOM NOME DA SOCIEDADE.

V - MANTEREM EM JIA SEUS COMPROMISSOS PARA COM A SOCIEDADE

VI - COMUNICAREM VERBALMENTE OU POR ESCRITO, A DIRETORIA QUALQUER IRREGULARIDADE QUE NOTAREM NA SOCIEDADE OU QUALQUER VIOLAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DESTA ESTATUTO, DO REGIMENTO INTERNO OU DE REQUISITOS E DETERMINAÇÕES EMANADAS DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE.

VII - QUANDO SOLICITADO PELO DIRETORIA, POR FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE, OU POR AUTORIDADE COMPETENTE, IDENTIFICAREM-SE COMO SÓCIOS DA ENTIDADE.

ART 9º - CONSIDERA-SE EM JIA COM SEUS COMPROMISSOS O SÓCIO QUE NÃO TEM PAGO A SUA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TENHA OU NÃO QUALQUER OUTRO JEITO DE SUA RESPONSABILIDADE PA-

PARÁGRAFO ÚNICO - AS CONTRIBUIÇÕES, AS QUAIS FICAM SUJEITOS OS SÓCIOS, SERÃO ESTABELECIDAS PERIÓDICAMENTE PELA DIRETORIA, APÓS APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

TÍTULO III

DO FUNDO SOCIAL - RECEITA E DESPESA

ART 10º - CONSTITUEM-SE PATRIMÔNIO SOCIAL OS DENES ATUAIS E QUE A ENTIDADE ADQUIRA OU LHE SEJAM JOIAS, LEGADOS OU PROPRIEDADES.

ART 11º - COMPREENDE-SE COMO RECEITA:

- I - JOIAS - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E TAXAS.
- II - DOAÇÕES E LEGADOS
- III - SUBVENÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.
- IV - RENDAS PROVENIENTES DAS ESTADIAS DE AERONAVES PARTICULARES E DE OUTRAS ATIVIDADES AÉREAS.
- V - RENDAS PROVENIENTES DAS OFICINAS DE MANUTENÇÃO.
- VI - RENDAS EVENTUAIS, INCLUSIVE DAS ATIVIDADES SOCIAIS.

ART 12º - COMPREENDE-SE COMO DESPESA:

- I - AS AQUISIÇÕES, CONSTRUÇÕES OU BENFEITORIAS NECESSÁRIAS À ENTIDADE.
- II - OS CUSTOS DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE, AVIATÓRIAS OU SEM.
- III - OS GASTOS COM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SOCIEDADE, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, TELEFONE, IMPOSTOS, TAXAS, ALUGUÉIS, SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.

TÍTULO IV

DOS PODERES

ART 13º - SÃO PODERES DA ENTIDADE:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL.
- II - CONSELHO DELIBERATIVO, ORGÃO CRIADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL.
- III - DIRETORIA
- IV - DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS

VI - Comissão de Justiça

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIR-SE ORJINÁRIA OU EXTRAORDINARIAMENTE, FORMADA PELA REUNIÃO DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS, É SOBERANA NAS RESOLUÇÕES NÃO CONTRÁRIAS ÀS LEIS VIGENTES E ÀS DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO, TOMANDO SUAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTOS PARENDO A ELA A AUTORIDADE PARA DIREITOS RELATIVOS A BENS PATRIMONIAIS DA ENTIDADE, BEM COMO FORNECER EMPRESTIMOS E APROVAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA.

ART 15º - A ASSEMBLÉIA GERAL ORJINÁRIA SERÁ CONVOCADA DE 02 (DOIS) EM 02 (DOIS) ANOS, NO MÊS DE AGOSTO, A FIM DE SE MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA ANTERIOR, ELEGER, EMPRESSAR E DESTITUIR OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O TESOUREIRO DA ENTIDADE, OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE, E OS MEMBROS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E SEUS SUPLENTE.

§ 1º - Quando a entidade decidir pela prorrogação do conselho deliberativo, de acordo com o disposto no artigo 23 deste estatuto, a assembleia geral ordinária será realizada de 02 (dois) em 02 (dois) anos, no mês de agosto, a fim de eleger os membros do conselho deliberativo e seus suplentes.

§ 2º - A assembleia geral poderá, a qualquer momento, decidir pela dissolução do conselho deliberativo, não ficando a qualquer de seus membros qualquer direito ou privilégio.

ART 16º - A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE FORNECER NECESSÁRIO PELA DIRETORIA POR MAIORIA DE VOTOS, OU NOS TEMPOS DO INCISO "V" DO

100

DA MATÉRIA PARA A QUAL FOI FEITA A CONVOCAÇÃO.

ART 17º - A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIDA ORDINÁRIA OU EXTRAORDINARIAMENTE, NÃO PODERÁ SER CONSTITUÍDA E FUNCIONAR EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO QUANDO SE VERIFICAR QUE A PRESENÇA DE SÓCIOS QUITES COM A ENTIDADE CONSTITUIE MAIS DO METADE DO SÓCIOS CAPACITADOS A VOTAREM.

ART 18º - EM 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO, ANUNCIADA JUNTAMENTE COM A 1ª (PRIMEIRA) E MARCADA PARA O MESMO LOCAL, OS HORA E LUGAR, FUNCIONARÁ E DELIBERARÁ COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS PRESENTES, EXCETO QUANDO SE TRATAR DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, QUANDO DEVERÃO SER OBSERVADAS NORMAS ESPECÍFICAS ESTABELECIDAS.

ART 19º - AS CONVOCAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL, ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA, SERÃO FEITAS POR EDITAL, PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ANTERIORES, DECLARANDO-SE A HORA E O LOCAL DA REUNIÃO OS MOTIVOS DA CONVOCAÇÃO E DETERMINANDO-SE A ORDEM DO DIA.

ART 20º - A ASSEMBLÉIA GERAL, REUNIDA ORDINÁRIA OU EXTRAORDINARIAMENTE, SERÁ SEMPRE ABERTA PELO PRESIDENTE DA ENTIDADE, OU SEU SUBSTITUTO LEGAL, O QUAL DECLARARÁ A ORDEM DO DIA E SOLICITARÁ DA ASSEMBLÉIA A INSCRIÇÃO DE UM PRESIDENTE E SECRETÁRIO PARA A MESMA.

ART 21º - O PRESIDENTE DA MESMA TERÁ SOMENTE VOTO DE QUALIFICAÇÃO NA ASSEMBLÉIA, SALVO EM SE TRATAR DO VOTO NA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM QUE SERÁ APURADO O SEU VOTO.

ART 22º - QUANDO O OBJETIVO FOR ELEIÇÃO, APÓS A APURAÇÃO, VERIFICADA OS NOMES QUE OBTIVEREM A MAIORIA DE VOTOS O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA DECLARARÁ OS ELEITOS, DEVENDO NESSAS OCASIÕES SEREM EMPOSSUÍDOS.

ART 23º - AS ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL REUNIDA ORDINÁRIA OU EXTRAORDINARIAMENTE, DEVERÃO SEREM REDATADAS E ASSINADAS PELO

VERÃO SER REJETADAS, JUNTAMENTE HISTÓLOGRAFADAS E ASSINADAS PELO PRESIDENTE E PELO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA, PELO PRESIDENTE DA ENTIDADE, VIA SERVIC, AO IAC, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART 24º - O APROCLUBE DE PLANALTES DE CHAPÉU, POR SEU AJUSTE QUANDO TIVER NO SEU LIVRO SOCIAL MAIS DE 100 (CEM) SÓCIOS EFETIVOS E/OU REMISSAS, UM CONSELHO DELIBERATIVO.

ART 25º - O CONSELHO DELIBERATIVO SERÁ COMPOSTO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLEMENTARES, DA SEQUINTE FORMA:

I - MEMBROS EFETIVOS - NA PROPORÇÃO DE 01 (UM) PARA CADA 10 (DEZ) SÓCIOS ATÉ O DÉCIMO, DE 01 (UM) PARA CADA 20 (VINTE) SÓCIOS DO DÉCIMO PRIMEIRO AO VIGÉSIMO, DE 01 (UM) PARA CADA 30 (TRINTA) SÓCIOS DO VIGÉSIMO PRIMEIRO AO TRIGÉSIMO, DE 01 (UM) PARA CADA 40 (QUARENTA) SÓCIOS A PARTIR DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO.

II - MEMBROS SUPLENTE - NA PROPORÇÃO DE 01 (UM) SUPLENTE PARA CADA 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS.

§ 1º - A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DEVERÁ SER FEITA, OBRIGATORIAMENTE, POR ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE DEVERÁ EMPRESSAR 50% (CINCOENTA POR CENTO) DAS SANÇÕES PRIMEIRO FUNDADAS NA VOTAÇÃO PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS E OS 50% (CINQUENTA POR CENTO) SANÇÕES DA SEGUNDA METADE PARA UM MANDATO DE APENAS 02 (DOIS) ANOS.

§ 2º - A RENOVACÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO SE FAZ A PARTIR DE 02 (DOIS) ANOS NA PRIMEIRA QUINZENA DO MES DE SETEMBRO, ELEGIENDO-SE OS CONSELHEIROS, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, SALVO O DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR.

ART 26º - O CONSELHO DELIBERATIVO SE REUNIRÁ, OBRIGATORIAMENTE, DE

MES DE SETEMBRO, PARA ELEGER O SEU PRESIDENTE, O SEU VICE-PRESIDENTE E O SEU SECRETÁRIO, O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O SEU TESOUREIRO JO REOCLUE OS MEMBROS JO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE, OS MEMBROS JO COMISSÃO DE JUSTIÇA E SEUS SUPLENTE, SEM POUO APPRECIAR A PRESTACÃO DE CONTAS JO DIRECTORIA ANTERIORE.

ART 27º - O CONSELHO GERENCIAL SE REUNIRÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSARIO POR CONVOCACÃO JO SEU PRESIDENTE, JOS SEUS MEMBROS, JS DIRECTORIA JO PEROCICE JO CONSELHO FISCAL, JS COMISSÃO DE JUSTIÇA OU PELOS SOCIOS JS ENTIDADE, NA FORMA PREVISTA NO INCISO "V" JO ARTIGO 1º DESTE ESTATUTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO GERENCIAL SÓ FUNCIONARÁ EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCACÃO COM A PRESENCIA JS MAIORIA DE SEUS MEMBROS EFETIVOS, OU EM 2ª (SEGUNDA) CONVOCACÃO COM QUALQUER NÚMERO DE CONSELHEIROS.

ART 28º - O CONSELHEIRO QUE FALTAR A 03 (TRES) REUNIÕES CONSECUTIVAS OU MAIS DE 05 (CINCO) NÃO CONSECUTIVAS SEM APRESENTAR JUSTIFICATIVAS, ACEITO PELO CONSELHO, PERDERÁ AUTOMATICAMENTE O MANDATO, SENDO SUBSTITUÍDO PELO PRIMEIRO JO SUPLENTE.

ART 29º - O PRESIDENTE JO CONSELHO GERENCIAL, OU SEU SUBSTITUTO LEGAL, ABRIRÁ OS TRABALHOS, E QUANDO HOUVER ENEÇÃO, REVERÁ AOS PRESENTES A INSCRIÇÃO JO 02 (DOIS) CONSELHEIROS PARA SERVIREM DE ESCRITURAJORES.

ART 30º - UVA VEZ FORMADO CABERÁ AO CONSELHO GERENCIAL AS ATRIBUIÇÕES DE:

I - ELEGER OU RE-ELEGER SEU PRESIDENTE, O SEU VICE-PRESIDENTE E O SEU SECRETÁRIO

II - ELEGER OU RE-ELEGER O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O TESOUREIRO A ENTIDADE.

ENTIDADE E SEUS SUPLENTES.

IV - ELEGER OU RE-ELEGER OS MEMBROS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DA ENTIDADE E SEUS SUPLENTES.

V - HOMOLOGAR A EXEÇÃO DOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS AERODESPORTIVOS REALIZADA NO SEIO DA PRÓPRIA DEPARTAMENTO.

VI - CONHECER E JULGAR EM GRAU DE RECURSO OS ATOS E DECISÕES DA DIRETORIA.

ART 31º - O CONSELHO DELIBERATIVO EXERCERÁ PRÉVIA E TODAS AS FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - EXCETUAM-SE DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO PARÁGRAFO ANTERIOR A DELIBERAÇÃO SOBRE A DISSOLUÇÃO SOCIAL DA ENTIDADE, QUE DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM O ARTIGO 79º DESTE ESTATUTO, A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E A AUTORIZAÇÃO PARA DIREITOS RELACIONADOS BENS PATRIMONIAIS E EMPRÉSTIMOS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 4º, E A APROVAÇÃO DE CONTAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 56º, ITEM III. TODAS DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART 32º - COMPETE AO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO:

I - PRESIDIR AS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO, E ORIENTAR, CONDUZIR OS SEUS TRABALHOS, ASSINAR O LIVRO DE ATOS E A CORRESPONDÊNCIA.

II - CONVOCAR A ASSEMBLÉIA GERAL E O CONSELHO DELIBERATIVO.

III - EMPRESSAR O SEU SUCESSOR, O VICE-PRESIDENTE, E O SELECIONADO DO CONSELHO DELIBERATIVO, OS NOVOS CONSELHEIROS ELEITOS, O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O TESOUREIRO DA DIRETORIA, OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTES, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E SEUS SUPLENTES.

INTERNO E DAS SUAS NORMAS DA ENTIDADE, SEM FOMOS AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO NÃO CONTRARIAS A ESTE ESTATUTO.

ART 33º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO:

- I- AUXILIAR O PRESIDENTE DO CONSELHO E SUBSTITUI-LO EM SUAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIIMENTOS TEMPORÁRIOS.
- II- SUBSTITUIR EFETIVAMENTE O PRESIDENTE DO CONSELHO EM CASO DE VACÂNCIA.

ART 34º - COMPETE AO SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO:

- I- SECRETARIAR AS REUNIÕES DO CONSELHO, LAVAR E ASSINAR AS RESPECTIVAS ATAS.
- II- ENCAMINHAR TODA A CORRESPONDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO.
- III- ENCAMINHAR AO CONHECIMENTO DA DIRETORIA AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO.
- IV- NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO, INSTAURAR A REUNIÃO DO CONSELHO, PROMOVENDO A DESIGNAÇÃO, PELO PLACAR, DE UM PRESIDENTE PARA ASSUMIR OS TRABALHOS.

ART 35º - O AERoclube SERÁ ADMINISTRADO POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE DO (2) MEMBROS BRASILEIROS, ELEITOS O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O TESOUREIRO, BIENALMENTE PELO ASSOCIADOS GERAL OU POR UM CONSELHO DELIBERATIVO CONFORME O DISPOSTO II DO TÍTULO IV DESTE ESTATUTO, E SERÁ CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE FARGOS:

- I - PRESIDENTE
- II - VICE-PRESIDENTE
- III - TESOUREIRO 1º e 2º
- IV - DIRETORES DE DEPARTAMENTOS AERODESPORTIVOS
- V - DIRETOR DE INSTRUÇÃO
- VI - DIRETOR DE MATERIAL
- VII - DIRETOR SOCIAL
- VIII - SECRETÁRIO 1º e 2º

§ 1º - A ESCALA DOS SÓCIOS SERÁ FIXADA A DISCRETÃO DA DIRETORIA, QUE

SEM DEFINIDAS POSIÇÃO SOCIAL, SEU O DIRETOR DE INSTAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEM PÍLITO, E OS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS AERODESPORTIVOS INSCRITOS E PRATICANTES DAS RESPECTIVAS MODALIDADES:

§ 2º - Os membros da diretoria não elegíveis serão nomeados pelo presidente dentro de 48 horas da assembleia geral, ou reunião do conselho deliberativo, em que foi eleito, definitivos ad nutum.

ART 36º - A eleição da diretoria será realizada até a última sessão da gestão anterior, e será recebida o relatório e prestação de contas da diretoria que encerra a gestão, já com o parecer do conselho fiscal.

ART 37º - Nos impedimentos temporários do presidente será substituído pelo vice-presidente, e no caso de vacância serão os cargos de presidente e vice-presidente preenchidos pela assembleia geral, em prazos nunca superior a 30 dias, seu o tesoureiro nesse período de vacância de ambos os cargos, responderá pela presidência da entidade.

ART 38º - A diretoria investida de plenos poderes para praticar atos administrativos necessários a execução dos objetivos da entidade, não poderá, no entanto, praticar qualquer ato relativo aos bens patrimoniais da mesma, nem contrair empréstimos, sem autorização expressa da assembleia geral extraordinária.

ART 39º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for necessário com a presença da maioria de seus membros deliberando por votação da maioria.

ART 40º - Os membros da diretoria só poderão usar licenças até o prazo máximo de 06 (seis) meses. Por motivos

CIAS em Reunião Ordinária.

ART 41º - A DIRETORIA compete coletivamente.

- I - ADMINISTRAR A ENTIDADE, ZELANDO PELO BOM NOME DA ENTIDADE.
- II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO ESTATUTO, E DO REGIMENTO INTERNO, BEM COMO AS SUAS PRÓPRIAS RESOLUÇÕES, AS DO CONSELHO FISCAL, DA PROFISSÃO DE JUSTIÇA E AS DA ASSEMBLÉIA GERAL.
- III - ELABORAR O REGIMENTO INTERNO, ALTERANDO-O QUANDO JULGAR CONVENIENTE, AD REFERENDUM, DA ASSEMBLÉIA GERAL E DO DAC.
- IV - APROVAR OS REGULAMENTOS DOS DEPARTAMENTOS AERODESPORTIVOS.
- V - RESOLVER OS CASOS OMISSOS NO ESTATUTO E SUBJETAR-LA À ASSEMBLÉIA GERAL QUANDO CONSIDERAR CABIVELS AS DECISÕES SUPERIORES.
- VI - AUTORIZAR TODAS AS DESPESAS PREVISTAS NO ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO OU EM ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO.
- VII - ARBITRAR, ANUALMENTE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.
- VIII - APROVAR OS PROGRAMAS SOCIAIS, ESPORTIVOS E AERODESPORTIVOS PROPOSTOS PELOS DEPARTAMENTOS.
- IX - ORGANIZAR A PROGRAMAÇÃO DAS FURAS EM VISOR NA ENTIDADE E FISCALIZAR O SEU DESENVOLVIMENTO.
- X - FOMENTAR E GERIR EMPREGAÇOS, DETERMINAR SUAS ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E VANTAGENS.
- XI - EXAMINAR E ENCAMINHAR, SE JULGAR CONVENIENTE AS PROPOSTAS DOS SÓCIOS HONRÁRIOS E BENEFÍCIOS.
- XII - DECRETAR E TORNAR EFETIVA AS PENALIDADES QUE APLICAR SUBJETANDO À ASSEMBLÉIA GERAL OS CASOS PREVISTOS NESTE ESTATUTO.
- XIII - SINDICAR REPRESENTANTE A INDIVIDUALS DAS PESSOAS PROPOSTAS

DECLINAR OS MOTIVOS.

- XIV - PROVIDER CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, POR SUA INICIATIVA OU NOS CASOS PREVISTOS NO ESTATUTO.
- XV - ELABORAR O RELATÓRIO DE SUA GESTÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM DEMONSTRAÇÃO E BALANÇO A FIM DE SUBMETER AO CONSELHO FISCAL PARA PARECER.
- XVI - INSTITUIR QUALQUER DE SEUS MEMBROS NÃO ELEGIVEIS QUANDO ASSIM SE TORNE NECESSÁRIO, PROVIDENCIANDO A SUA SUBSTITUIÇÃO, ASSUMINDO RESPONSABILIDADES, AGINDO JUDICIALMENTE, SE PRECISO FOR.

ART 42º - A DIRETORIA CONTRATARÁ UM ADMINISTRADOR PARA A ENTIDADE TÃO LOGO AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS O PERMITAM.

ART 43º - AO PRESIDENTE CORRESPONDE:

- I - NOMEAR OS MEMBROS DA DIRETORIA NÃO ELEGIVEIS.
- II - REPRESENTAR A ENTIDADE EM JUÍZO E NAS SUAS RELAÇÕES COM TERCEIROS.
- III - CONSTITUIR MANJANTEIRS, NOS CASOS INDICADOS, SOB ANUÊNCIA DA DIRETORIA.
- IV - CONVOCAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA, PRESIDINDO BEM COMO SESSÕES SOLENES E FESTIVIDADES.
- V - DEFENDER, POR ESCRITO, O PAGAMENTO DAS DESPESAS AUTORIZADAS PELA DIRETORIA.
- VI - ASSINAR COM O TESOUREIRO OS CHEQUES E TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO RECEBIMENTO.
- VII - DOR SOLUÇÃO AOS CASOS IMPREVISTOS E URGENTES, DA ALÇA DA DIRETORIA, AD REFERENDUM DESTA.
- VIII - SUBMETTER A ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO O RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA, JÁ COM PARECER DO CONSELHO FISCAL.
- IX - ORIENTAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO SUPERINTENDENTE (ADMINISTRADOR) DA ENTIDADE.

ART 442 - AO VICE PRESIDENTE COMPETE.

I - AUXILIAR O PRESIDENTE NAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS.

II - SUBSTITUIR O PRESIDENTE NAS SUAS FALTAS E LICENÇAS TEMPORÁRIAS

III - SUBSTITUIR O PRESIDENTE, EFETIVAMENTE, NO CASO DE RENÚNCIA.

ART 452 - AO TESOUREIRO COMPETE.

I - ASSINDE COM O PRESIDENTE OS TÍTULOS DE CANCELAMENTO ISOLADAMENTE OS RECIBOS DE CONTRIBUIÇÕES MANUTENDO SEMPRE ATUALIZADA A SITUAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

II - TER SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS VALORES EM TÍTULOS DE QUALQUER ESPÉCIE DE PROPRIEDADE QUE SE DEPOSITAM EM FOMTA NOMINAL DA ENTIDADE PARA RESERVAÇÃO PARA A DIRETORIA E RESPOSTA PELO DA TESOURARIA.

III - ZELAR A PARTE FINANCEIRA DA ENTIDADE, PAGANDO AS DESPESAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE, E ELE SUBSCREVER OS CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E OUTROS TÍTULOS.

IV - APRESENTAR À DIRETORIA, PARA ENCAMINHAR AO CONSELHO FISCAL, OS BALANÇOS ANUAIS, BEM COMO OS RELATÓRIOS À ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA GESTÃO.

V - APRESENTAR À DIRETORIA, NA REUNIÃO DE FOLHA MES BALANÇO RELATIVO AO MES ANTERIOR, BEM COMO A DIRETORIA SEMPRE INFORMAR À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE.

VI - TRANSMITIR TODA A ESCRITURAÇÃO E LIVROS DE JORNAL DO CONSELHO FISCAL E AUTORIDADES ACRÉDITADAS, SEMPRE QUE FOR EXIGIDO

VII - MANTER SEMPRE ATUALIZADA TODAS OS SEGUROS DA ENTIDADE E DEVER APOIAR SEM RECONHECER A SITUAÇÃO ECONÔMICA DA ENTIDADE.

VIII - PROPOR A DIRETORIA AS MELHORES TENENTES AO BOM DESER-
PENHO E SUAS ATRIBUIÇÕES, A ADMISSÃO E EMPREGAÇÃO.

IX - COMPETE AO 2º TESOUREIRO SUBSTITUIR O 1º TESOUREIRO NAS
SUAS FALTAS E/OU IMPEDIAMENTOS TEMPORÁRIOS OU EFETIVAMENTE
EM CASO DE RENÚNCIA.

ART 46º - Aos DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS AERODIVERSIVOS COM-
PETE:

I - GERIR E/OU SUPERVISAR AS ATIVIDADES DOS DEPARTA-
MENTOS DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO SEU RE-
GIMENTO INTERNO.

II - AUXILIAR O DIRETOR DE INSTAÇÃO EM MANTER A DISCIPLINA
NO SOLO E EM VOO.

III - AUXILIAR O DIRETOR DE INSTAÇÃO EM COORDENAR AS ATIVIDA-
DES AÉREAS.

IV - PROPOR A DIRETORIA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO
DEPARTAMENTO E AS MELHORES CÁBIVEL PARA MELHOR EFICI-
ÊNCIA DE OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

ART 47º Ao DIRETOR DE INSTAÇÃO COMPETE:

I - SUPERVISAR TODAS AS ATIVIDADES AÉREAS, OS INSTRUCTORES
E SEUS AUXILIARES DAS ESCOLAS E/OU CURSOS, SEJA FO-
MO FUNCIONAMENTO E USO DO AERÓDROMO, QUANDO NÃO AD-
MINISTRADO PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA.

II - GERIR E/OU SUPERVISAR AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS E/
OU CURSOS PROFISSIONALIZANTES DENTRO DAS NORMAS ESTABELECI-
DAS PELO DAC.

III - ORIENTAR A SECRETARIA QUANTO AOS EXPEDIENTES RELATIVOS AS ATI-
VIDADES DAS ESCOLAS E/OU CURSOS, ALÉM DAS SEUS ATIVI-
DADES AÉREAS.

IV - INDICAR A DIRETORIA, PARA ADMISSÃO, OS INSTRUCTORES E AUXILIARES.

V - MANTER A DISCIPLINA NO SOLO EM VOO. PROPOR A DIRETORIA
PUNIÇÕES, ADVERTÊNCIAS E/OU SUSPENSÕES DAS ATIVIDADES AÉREAS DE
QUE PARTICIPAM NAS SANÇÕES REGULAMENTARES.

- VI - ORIENTAR A SECRETARIA NA ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE VIGILÂNCIA DAS VÔOS DAS ESCOLAS E/OU CURSOS.
- VII - ORIENTAR A SECRETARIA NOS DIVERSOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS E/OU CURSOS, QUE DEVERÃO SER MANTIDOS ATUALIZADOS.
- VIII - PROPOR A DIRETORIA AS MELHORES MANEIRAS PARA MELHORAR O NÍVEL DAS ESCOLAS E/OU DOS CURSOS, VISANDO MAIOR ATENDIMENTO.

ART 48º - AO DIRETOR DE MATERIAL COMPETE:

- I - ATUAR EM ESTREITA COLABORAÇÃO COM O DIRETOR DE OPERAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO HARMÔNICO DOS DEPARTAMENTOS.
- II - PREPARAR MANUAIS E DOCUMENTOS TÉCNICOS.
- III - ZELAR E FAZER ZELAR PELA BOA MANUTENÇÃO DO MATERIAL DE VÔO E DOS EQUIPAMENTOS, E PELA CONSERVAÇÃO DAS CASAS E OFICINAS, DA FERRAMENTARIA E DESEMPENHAR AS TAREFAS TÉCNICAS.
- IV - SUPERINTENDER O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE SUPRIMENTOS E SUPERINTENDÊNCIA DO SEU (FUNCIONAMENTO) ABASTECIMENTO E REPARAMENTO.
- V - DETERMINAR, SUPERINTENDER E CONTROLAR A EXECUÇÃO DE LIMPANÇAS, REVISÕES OU RECUPERAÇÕES DE AVIÕES, HELICÓPTEROS, PRAES-QUEIJAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.
- VI - ORGANIZAR E MANTER OS FICHARIOS DE ESTOQUE DE TODA O EQUIPAMENTO DE VÔO, MATERIAL DE ALMOXARIFADO, HANGAR E OFICINA.
- VII - MANTER EM ORDEM A DOCUMENTAÇÃO DAS AERONAVES, ESPECIALMENTE ESCRITURAS AS FOLHETAS DAS AERONAVES, CILINDROS E MOTOR E PROMOVER AS VISTORIAS EM TEMPO HABILITADO.
- VIII - MANTER SOB SUA RESPONSABILIDADE E CONTROLAR OS ESTOQUES DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS DETERMINAÇÕES DO DAL.

ART 49º - AO DIRETOR SOCIAL COMPETE:

- I - (ATUAR EM ESTREITA COLABORAÇÃO COM O DIRETOR DE OPERAÇÕES)

(OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO HARMÔNICO DOS DEPARTAMENTOS PERTINENTES)

- I - FOMENTAR A COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO A JUVENTUDE E PROMOÇÃO DA MENTALIDADE AERONÁUTICA.
- II - PROMOVER POR TODOS OS MEIOS A DIFUSÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, SEMPRE EM CONSONÂNCIA COM A DIRETORIA.
- III - SUPERINTENDER TODAS AS ATIVIDADES SOCIAIS E RECREATIVAS DA ENTIDADE.
- IV - PLANEJAR AS PROGRAMAÇÕES SOCIAIS E RECREATIVAS DA ENTIDADE EM CONSONÂNCIA COM A DIRETORIA.
- V - ZELAR PELA BOA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS SOCIAIS FONTIAIS POR SEUS FUNCIÓNIOS.

ART 50º - A SECRETARIA COMPETE:

- I - ORIENTAR E SUPERINTENDER OS SERVIÇOS AFETOS À SECRETARIA
- II - TER SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS MATERIAIS E ARQUIVOS DA SECRETARIA.
- III - RECEBER, PREPARAR E DESPACHAR COM O PRESIDENTE O EX-PELIENTE DA ENTIDADE.
- IV - MANTER SEMPRE EM JÁ TODOS OS DIAS OS LIVROS SOCIAIS AFETOS À SECRETARIA.
- V - CONTROLAR OS EMPREGADOS DA ENTIDADE, COM RELAÇÃO À PUNTO DE FREQUÊNCIA, DIREITOS TRABALHISTAS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E SEGURO.
- VI - SECRETARIAR AS SESSÕES DA DIRETORIA, LAUENDONDO AS ATAS RESPECTIVAMENTE.
- VII - AO SERVIÇO SECRETÁRIO COMPETE SUBSTITUIR O PRIMEIRO SECRETÁRIO, NAS FALTAS, IMPEDIMENTOS OU RENÚNCIAS.

CAPÍTULO IV

DOS DEPARTAMENTOS AERODESPORTIVOS

ART 51º - Os DEPARTAMENTOS AERODESPORTIVOS SÃO CONSTITUÍDOS POR GRUPOS DE PESSOAS PERTENCENTES À MESMA MODALIDADE AERODESPORTIVA QUE, ATRAVÉS DE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, OBTÊM A AUTORIZAÇÃO PARA FORMAR

TALTO A PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO DESSA ATIVIDADE.

ART 52º - A ENTIDADE SERÁ REPRESENTADA JUNTO A ASSOCIAÇÃO SUL-LEITEIRA DE ATIVIDADES AERODESPORTIVAS PELOS SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS AERODESPORTIVOS PELOS SEUS ELEITOS GERAIS E APROVADOS PELO JAC.

ART 53º - OS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS AERODESPORTIVOS SERÃO ELEITOS BIENALMENTE PELOS SÓCIOS INSCRITOS EM CADA DEPARTAMENTO, PREFERENCIALMENTE NA MESMA ASSEMBLÉIA GERAL REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DE EXERCÍCIO DA ENTIDADE, PODENDO OS MESMOS SEREM REELEITOS ANUALMENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SÓCIO QUE NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUM DEPARTAMENTO, TERÁ VOTO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS ESTIVER INSCRITO E PARTICIPANDO A ATIVIDADE.

ART 54º - AOS DEPARTAMENTOS AERODESPORTIVOS COMPETEM:

- I - FOMENTAR E PROMOVER O AERODESPORTO
- II - ELABORAR O REGIMENTO INTERNO DOS DEPARTAMENTOS SOB A VIGÊNCIA DA DIRETORIA OU DO CONSELHO DELIBERATIVO, COMO O CASO.
- III - ORGANIZAR E REALIZAR COM APROVAÇÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE, CONPETIÇÕES, CERTAMES E REUNIÕES, VISANDO A CRIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AERODESPORTO.
- IV - PROPOR A DIRETORIA A AQUISIÇÃO DE AERONAVES E EQUIPAMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NAS ATIVIDADES AERODESPORTIVAS.
- V - APOIAR A DIRETORIA NA CONFEÇÃO DO FOLETO DE AERODESPORTO DA ENTIDADE.
- VI - ESTABELECEER NORMAS E CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AERODESPORTIVAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO SEM FOMENTO ELABORAR A CLASSIFICAÇÃO DOS SÓCIOS PARA REPRESENTAR A ENTIDADE.
- VII - PROPOR AS ENTIDADES BRASILEIRAS REPRESENTATIVAS DAS ATIVIDADES AERODESPORTIVAS, NORMAS E CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO

CAMPEONATOS BRASILEIROS, E OUTROS EVENTOS SOB RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES. Bem como Para o estabelecimento do "RANKING" NACIONAL.

CAPÍTULO V.

do Conselho Fiscal.

ART 55º - PARALELAMENTE A DIRETORIA FUNCIONARÁ UM CONSELHO FISCAL COMPOSTO DE 03 (TRES) MEMBROS EFETIVOS E 02 (DOIS) SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL JUNTAMENTE COM A DIRETORIA, COM IGUAL MANDATO, SUAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS ESTÃO CONTIDAS NO ARTIGO SEQUINTE.

ART 56º AO CONSELHO FISCAL COMPETE:

- I - ELEGER SEU PRESIDENTE, ENTRE SEUS PAZES.
- II - APRESENTAR POR ESCRITO, A DIRETORIA, OS SEUS ESTUDOS E CONCLUSÕES SOBRE A VIJA ECONÔMICA E FINANCEIRA DA SOCIEDADE, SEMPRE QUE O ENTENDE.
- III - JOE PARECER NO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA, A FIM DE SEREM SUBMETIDAS A APROVAÇÃO POR APROVAÇÃO OU NÃO PELA ASSEMBLÉIA GERAL.
- IV - RECEBER E ANALISAR AS CÓPIAS DOS BALANÇETES MENSIS DO TESOUREIRO, COMUNICANDO A DIRETORIA, QUALQUER RECOMENDAÇÃO QUE CONSTAR.
- V - COMPARECER AS REUNIÕES DA DIRETORIA, SEMPRE QUE FOR CONVOCADO, QUANDO LHE FOCER O DIREITO DE USO DA PALAVRA, NÃO PODENDO ENTRETANTO VOTAR.
- VI - SOLICITAR POR ESCRITO A DIRETORIA AS INFORMAÇÕES QUE NECESSITARE PARA SEUS PARECEROS E ESTUDOS.

CAPÍTULO VI

DA JURISDIÇÃO DE JUSTIÇA

ART 57º - A JURISDIÇÃO DE JUSTIÇA DESTINA-SE A JULGAR QUESTÕES DE NATUREZA JURÍDICAS, NÃO ADMINISTRATIVAS, RELATIVAS À PESTIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PELA SOCIEDADE DA ENTIDADE.

ART 58º A COMISSÃO DE JUSTIÇA SERÁ CONSTITUÍDA POR TRÊS EFETIVOS E DOIS SUPLENTE ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA OU CONSELHO DELIBERATIVO.

ART 59º - OS DIRETORES DA ENTIDADE E MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA COMISSÃO JA.

ART 60º A COMISSÃO DE JUSTIÇA REUNE-SE
I - POR INICIATIVA PRÓPRIA.

II - POR SOLICITAÇÃO DE QUALQUER MEMBRO DA ENTIDADE.

III - POR SOLICITAÇÃO DE QUALQUER SÓCIO DA ENTIDADE.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL.

ART 61º JEREA SER FEITA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA JA PRIMEIAMENTE, E EM SEQUÊNCIA, NA MESMA ASSEMBLÉIA A DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE JUSTIÇA.

ART 62º AS CHARGAS CONCERNENTES A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA JA JEREA PODER SER SOMENTE 03 (TRÊS) CANDIDATOS, NA ENTIDADE, INDICADOS RESPECTIVAMENTE, PARA PRESIDENTE, PRESIDENTE E TESOUREIRO.

ART 63º SERÃO ELEITOS PARA MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL TRÊS (TRÊS) CANDIDATOS MAIS VOTOS, PARA SUPLENTE O QUARTO E O QUINTO CANDIDATOS MAIS VOTOS, PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

ART 64º - SERÃO ELEITOS PARA MEMBROS EFETIVOS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA TRÊS (TRÊS) CANDIDATOS MAIS VOTOS, PARA SUPLENTE O QUARTO E QUINTO CANDIDATOS MAIS VOTOS, PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

ART 65º - AS CHARGAS JEREA SER INSCRITAS NA SECRETARIA DA JA ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA ÚLTIMA REUNIÃO DE REUNIÃO DA RESPECTIVA ASSEMBLÉIA GERAL, OU REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

ART 66º - AS ELEIÇÕES SERÃO REALIZADAS ATRAVÉS DO VOTO SECRETO A UTILIZAÇÃO DE CÉDULAS ADEQUADAS PELA DIRETORIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS CARTAS ÚNICAS SERÃO EVITAS POR AQUISIÇÃO POR QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS.

ART 67º - IMEDIATAMENTE APÓS A VOTAÇÃO SERÁ PROCEUIDA A APURAÇÃO DOS VOTOS PELO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART 68º - OS CANDIDATOS AO CONSELHO DELIBERATIVO DEVERÃO SE INSCREVER NA SECRETARIA DA ENTIDADE ATÉ OS (TRÊS) DIAS ANTES, INCLUSIVE, DA JUTA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART 69º - SERÃO EMPRESSOJAS NA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, FORA OS CANDIDATOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 25º, OS CANDIDATOS MAIS VOTADOS, E PARA SUPLENTE FICARÃO OS PRÓXIMOS CANDIDATOS MAIS VOTADOS SEQUINTE A ESSE.

TÍTULO VI

DO SISTEMA DISCIPLINAR

ART 70º - SERÁ APLICADO, REPRESENTADO, SUSPENSO, ELIMINADO OU EX-PULSO, CONFORME A GRAVIDADE DO CASO, O SÓCIO QUE:

I - INFRINGIR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA ENTIDADE.

II - CONTRIBUIR, COM AÇÃO OU OMISSÃO, PARA RESCUEJITO OU RESCUEIRO DA ENTIDADE.

III - PROMOVER DISCORDÂNCIA ENTRE OS SÓCIOS, Membros E FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE.

ART 71º - A ENTIDADE PODERÁ APLICAR AS SEQUINTE SANÇÕES DISCIPLINARES

I - ADVERTÊNCIA

II - REPRESENTAÇÃO PÚBLICA, ATINJA NO OBJETO DE AVISOS, APLICADA PELA DIRETORIA, NO CASO EM QUE NÃO FAIBA PUNIÇÃO MAIS RIGOROSA.

III - SUSPENSÃO DE GRADU DE SEUS DIREITOS SOCIAIS, POR PERÍODO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, APLICADA PELA DIRETORIA, NAS CASOS DE RENUNCIÊNCIA DE FALTAS LEVES OU QUANDO O FATO, PELA SUA GRAVIDADE NÃO FORNECE

IV - ELIMINAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO BRASILEIRO DE AEROS SE ESTE ASSIM ESTABELECEER, OU POR JORNAL, PÉSSIMO NÃO PAGAMENTO PELAS QUAS SE TORNE O SÓCIO DEVEDOR, SEM PREJUÍZO DA AÇÃO JUDICIAL FACILMENTE INTERVINDO.

V - EXPULSÃO APLICADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, PELA SOCIEDADE DIRETORIA, NOS CASOS GRAVES QUE AFETEREM A HONRA, DIGNIDADE OU DA ENTIDADE.

§ 1º - AS SANÇÕES DISCRIMINADAS PREVISTAS NESTE ARTIGO, PREVISTAS NO ITEM V, SERÃO APLICADAS PELA DIRETORIA.

§ 2º - TODA E QUALQUER PENALIDADE APLICADA DEVERÁ SER FORMALIZADA, IMEDIATAMENTE, AO DEC. PARA AS PROVIDÊNCIAS.

ART 12º O SÓCIO QUE SE ATARDAR NO PAGAMENTO DE SUAS QUOTAS, OU OUTRO, QUALQUER COMPROMISSO ASSUMIDO, POR DOIS MESES CONSECUTIVOS, SERÁ SUSPENSO DOS DIREITOS SOCIAIS. PARÁGRAFO O PRAZO É 30 (TRINTAS) DIAS PARA A REGULARIZAÇÃO SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

§ 1º DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO NÃO ESTARÁ O SÓCIO, EM PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESTABELECIDAS.

§ 2º O SÓCIO SUSPENSO PERDERÁ SEUS DIREITOS DURANTE A SUSPENSÃO.

§ 3º NA FALTA DE REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DAS QUOTAS NO PRAZO DA SUSPENSÃO, OU A REINSCRIÇÃO, SERÁ EXTINGUIDO O QUOTIENTE SOCIAL.

ART 13º NENHUMA PUNIÇÃO PODERÁ SER APLICADA AO SÓCIO SEM ESTE SEJA PREVIAMENTE OUVIDO, CABENDO-LHE SEMPRE O DIREITO DE DEFESA, E EM SEQUINÇA, O DE RECURSO.

Parágrafo único - AO SÓCIO ELIMINADO OU EXPULSO É FACULTADA A REINSCRIÇÃO, A PEQUENO DO INTERESSADO, OUVIDO PREVIAMENTE O DEC, QUANDO SE TRATAR DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, OU ASSUNTO RELATIVO.

ART 14º - A DIRETORIA, O CONSELHO FISCAL, A COMISSÃO DE JUSTIÇA E O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO AERoclube DE PLANÓTIPOS DE

CHAPECO, TOJO OU EM PARTE, SER DESTITUIDOS DE SEU MANDATO SE FOREM DEVIDAMENTE COMPROVADOS OS MOTIVOS QUE O JUSTIFICAM EM ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PARA TAL FIM.

§ 1º - Podem ser causas de tal movimento:

- a) - Incompetência Administrativa que impeça o desenvolvimento das atividades da entidade.
- b) - O não cumprimento das determinações do presente Estatuto, da legislação em vigor e determinações da Assembleia Geral.
- c) - Negligência ou omissão no cumprimento de suas atribuições previstas nas finalidades da entidade.
- d) - Cometimento de atos prejudiciais à economia ou ao conceito da entidade.
- e) - Prática de atos desonestos.
- f) - Falta de probidade no trato dos interesses da sociedade.

§ 2º - Na mesma Assembleia Geral, em que se efetuar essa destituição da diretoria ou do conselho deliberativo será designada uma junta de 03 (três) membros para administrar a entidade, regularizar a situação e assumir responsabilidade, devendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias apresentar seu relatório à Assembleia Geral, que então deverá eleger outra diretoria ou outro conselho deliberativo.

§ 3º - A Assembleia Geral em que for apresentado o relatório da junta deverá nos melhores prazos possíveis nomear os responsáveis dos membros destituídos devendo ser executadas pela diretoria ou conselho deliberativo que for eleito, no âmbito administrativo ou legal.

§ 4º - Quando a destituição for do conselho fiscal ou da comissão de justiça a mesma Assembleia que o destituir elegerá outro conselho ou outra comissão de justiça, que deverá assumir a responsabilidade do destituído e apresentar relatório, em prazo de 30 (trinta) dias, a diretoria para as providências

PROVÍDAS, RELATÓRIO QUE SERÁ JULGADO EM ASSEMBLÉIA GERAL

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 75º - As disposições do presente estatuto serão aplicadas por outras, não conflitantes com estas, dos Regimentos Internos, Regulamentos Específicos, Instruções da Diretoria, devidamente aprovados pelo JAC.

ART 76º - É expressamente proibido sob pena de eliminação expulsação sumária dos infratores, qualquer ato nas dependências da entidade de caráter político partidário, ou que tenha base em questões de nacionalidade, bem como a prática de jogos de

ART 77º - A entidade terá sua bandeira e distintivo sumariamente aprovados pela Diretoria e homologados em Assembleia Geral.

ART 78º - Os casos omissos dos presentes estatutos serão resolvidos pela Diretoria, que se considerará incompetente para julgá-los ou submetê-los à Assembleia Geral.

ART 79º - O Ato de convocação de Plenário poderá ser emitido por motivo de urgência financeira ou de outro caráter de interesse da entidade especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 3/4 (três quartos) dos sócios presentes em 1ª (primeira) convocação ou 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em 2ª (segunda) e 3ª (terceira) convocação.

ART 80º - No caso de dissolução o Patrimônio da sociedade será destinado:

I - Será reintegrado o Ministério da Agricultura na forma de Ações, Notas, Ações, Ferramentas e outros bens ou outros materiais pertencentes à União ou ao Estado, o qual receberá o seu destino.

ART 81º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua

APROVAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado a qualquer dos órgãos administrativos da entidade dar vigência ou aplicar alteração neste estatuto sem prévia autorização do Ministério da Aeronáutica (DAC) em conformidade com o disposto no Artigo 3º, in-fine do Decreto Lei nº 305 de 27 de Fevereiro de 1967.

Passou-se em seguida à decisão do que estava previsto no terceiro item da ordem do dia: eleição e posse da nova diretoria - nessa altura os trabalhos foram suspensos por 15 (quinze) minutos após o que entre os presentes foram elaboradas as chapas para constituir a primeira diretoria que deverá reger os destinos sociais e administrativos do São Paulo de Futebol Clube por um período de dois anos, contados a partir desta data de fundação vinte e oito de junho de um mil novecentos e noventa, devendo no entanto, ser se tratar da primeira diretoria, deverá ser renovada em setembro de um mil novecentos e noventa e dois, conforme prevê os estatutos sociais, artigo 35º (trigésimo quinto) e empossada na data de 15 (quinze) de setembro. Recebido os trabalhos, o presidente solicitou que as chapas fossem registradas na secretaria, tendo sido feito o registro de uma chapa única assim composta: Presidente: Moyses Saeneiro Pereira, Vice-Presidente: Aquilino Martins Lisboa, Secretária Geral: Osiris Martinelli, Secretário Adjunto: Roberto Speery, Tesoureiro: Nelson Gil-Pomelli, Tesoureiro Adjunto: Augusto Cláudio Malfatti, Diretor de Material: Valério Simões, Diretor Técnico: Francisco Fernandes, Diretor Social: Leonides Brulissero, Condutor Jurídico: Jesur Bartolomei, Para o Conselho Fiscal: Luiz Fernando Grandotto, Antônio Luiz Pereira e Ivo Patussi, logo efetivos, José Francisco Müller Bohner e Tajuca Pigatto, suplentes. Solicitação de justiça: de Guerra da Rocha Lopes

EFETIVOS. E PARA SUPLENTE: NELSON GALINDO, RENATO
TE GISI. POUCO ANTES DA DISCUSSÃO A CHAPA REGISTRADA, NÃO
SE MANIFESTOU E POUCO ANTES DA VOTAÇÃO FOI A MESMA CHAPA
POR UNANIMIDADE EM APLAUSOS POR SE TRATAR DE CERE-
NICA DE CONSENSO. EM SEQUÊNCIA O PRESIDENTE DECLAROU
QUE TODOS OS INTEGRANTES DA CHAPA REGISTRADA, TEMPO DO
TEMPO DECLAROU IMPOSSÍVEL E NA PRETUITUDE DOS DIREITOS
TÁBIOS, AGRADECENDO A DEFERÊNCIA DE PRESIDENTE ATÉ AQUELA
A ASSEMBLÉIA, PASSOU A PRESIDÊNCIA DO ELEITO, MOYSES J.
PEREIRA, QUE AGRADEceu A DISTINÇÃO, POLOCANDO EM DISCU-
SSÃO O ÚLTIMO ITEM DA ORDEM DO DIA: ASSUNTOS GERAIS DE
SE DA SOCIEDADE ENTRE OUTROS ASSUNTOS FICOU DELIBERADO
QUE PARA INGRESSO NO CLUB SOCIAL SERÁ DE 750 (SETE
E CINQUENTA CÊNTOS DO TESOURO NACIONAL) OU OUTRA TR
EQUIVALENTE, PAGAVEL NO MÁXIMO EM SUAS QUOTAS DE IGUAL
FICANJO TAMBÉM DECIDIU QUE AS MENSALIDADES FICAM FINA-
TECENTOS PRIMEIROS MENSIS, REPRESENTANDO O VALOR EQUI-
VALENTE A SETE CÊNTOS DO TESOURO NACIONAL. NAJÁ MAIS HAVENDO
TAR, O PRESIDENTE REFORMULOU SEUS AGRADECIMENTOS, QUERENDO
FAZER PARA CONCENTRAR OS OBJETIVOS DE SEU EM CASO
RO PLUZE DE PLANAJORES, DECLARANDO ENCERRADOS OS TRABALHOS
PRESENTE ASSEMBLÉIA, JO QUAL FOI OSÍDIO MARTINELLI, LACER-
PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LER, DISCUTIR, VOTAR E DE-
RECIBER A ASSINATURA DE TODOS OS PRESENTES, MEMBROS FUN-
DO DEBCLUBE DE PLANAJORES DE CHAFÉO, ESTADO DE SÃO
PAULO.

ANTÔNIO MARTINS LISBOA - 

ANTÔNIO FERNANDES JACQUES

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA

AUGUSTO FLÁVIO MOLFATTI

FLÁVIO TOMAZELLI

JORGE DE TOMI

EDJESON MOYSES LAGES

ENIO LUIZ SEBEN.

FRANCISCO FERREZ

GIJON JIJON

GEORGE JANTIN

JOSE MAJUSSO

JOSE ROBERTO SPEERY

JOSE DE SOUZA J NETTO

JOSÉ A GUIZE

JAIR PERONEIS

LUIZ F. GRACOTTO

LEONIDES A BALJISSEIRA

LUIZ FIORES

MOYSES BARNEIRO FERREIS -

NELSON GIACOMELLI

NELSON GAVINA

TIVO ANJONE POTUSSI

OSIRIS FRANCISCO MARTINELLI

TOULCE PIGATTO

GEORGE JO ROCHA REICHMANN

VANERIO FÁBRES

JOSE FRANCISCO MÜLLER BONNEE.

RENATO CLEMENTE GUIZE

ANTÔNIO F. LORENG DE CAMARGO

SERGIO LIMA DE LOEZA LENTEN

FERNANDO GAMA PATUSSI

GERALDO R. LOMES REICHMANN

Cesar Bartolomei

Francisco

Myoan

Luiz F. Gracotto

Moyse

Osiris

George

J. J. O.

Antônio

Fernando

Jair